

Lei nº 123, de 05 de abril de 1973.

A Câmara Municipal de Platina, decreta:-

Artigo 1º Ficam suplementadas na contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes verbas constantes do Orçamento vigentes:-

| | | |
|--|-----------|--------------|
| 3.1.3.0 - Postos e Telegramas | - - - - - | CR. 200.00 |
| 3.1.3.06 - Publicações e Divulgações | - - - | CR. 300.00 |
| 3.1.3.10 - Locações de Veículos | - - - | CR. 300.00 |
| 3.1.3.06 - Custas, sentenças jurídicas e Diligências | | CR. 800.00 |
| | Total | CR. 1.600.00 |

Artigo 2º: suplementação de que trata o artigo 1º, desta Lei terá como recurso a anulação parcial da verba Orçamentária codificada sob. nº 4.1.1.03/9.4. Proseguimento a Conclusão de Obras, na importância de CR\$ 1600.00- (Um mil e seiscentos Cruzzeiros).

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de Abril de 1973

Brasiliário Sebastião de Lima, Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Platineo
na da supra e arquivado no Cartório do Registro Civil
de acordo com o § 4º do artigo 55 da Lei Orgânica
dos municípios. Antoon Camargo Ribeiro
Secretário da Prefeitura Municipal

Ribeiro